



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31  
e-mail: [morrinhosdosul@bol.com.br](mailto:morrinhosdosul@bol.com.br) - site: [www.morrinhosdosul.rs.gov.br](http://www.morrinhosdosul.rs.gov.br)

**PORTARIA n.º 062/2021**

**SINDICANCIA INVESTIGATÓRIA PARA  
APURAR IRREGULARIDADES COMETIDAS  
PELO SERVIDOR IAGO DE SOUSA SILVA.-**

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que consta no protocolo nº 018/2021 de 12/01/2021, com base nos artigos seguintes da Lei Municipal nº 978, de 28 de maio de 2005, resolve:

**DETERMINAR**

Instauração de **Sindicância Investigatória** com a finalidade de apurar irregularidades cometidas pelo servidor Iago de Sousa Silva, matrícula nº 1233, violando o art. 130 incisos III e XI e art. 131 inciso X da LEI MUNICIPAL Nº 978/2005 DE 28/09/2005, quais sejam:

Art. 130 - São deveres do servidor:

(...)

III - observância das normas legais e regulamentares;

(...)

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 131 - É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

(...)

X - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

Violações que podem receber pena disciplinar de advertência, suspensão ou mesmo demissão. E se configurado crime o encaminhamento do Processo Administrativo a autoridade policial e ao Ministério Público, atribuídos ao servidor Iago de Sousa Silva, matrícula nº 1233, função de Agente de Combate a Endemias, consistentes em crime contra a administração pública e improbidade administrativa, que se comprovados o torna incurso nas penas previstas da Lei Municipal 978/2005, que estabelece o regime jurídico.

Outrossim, designa os servidores **DEIVITE SANTOS HENDLER**, Secretário Administrativo Área Educação, matrícula 411, Estatutário; **ODETE AZEVEDO BENETTI**, Secretária de Unidade de Saúde, matrícula 89, Estatutário; **LUCIANA SELAU MAGNUS MARTINI**, Agente Administrativo, matrícula 17, estatutário, para sob a presidência do primeiro, realizarem Sindicância Investigatória a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31  
e-mail: [morrinhosdosul@bol.com.br](mailto:morrinhosdosul@bol.com.br) - site: [www.morrinhosdosul.rs.gov.br](http://www.morrinhosdosul.rs.gov.br)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.-.....

  
MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal


Publique-se, Façam-se as devidas comunicações.....

  
MARCELO BENETTI SELAU  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 11/01/2021

  
Assinatura do Servidor  
Matrícula Nº 1169